

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L E I nº 302

ALTERA DISPO  
SITIVOS DA LEI nº 104,  
DE 29 DE JUNHO DE 1967.

RUBEM GOELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá.,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67,  
do inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decre  
ta e eu sanciono e promulgo a seguinte,  
L E I:

Artigo 1º - As dimensões do imóvel descrito no art. 1º da Lei nº 104, de 29 de junho de 1967, são as seguintes: "duzen  
tos e dois metros (202,00m), no sentido Norte-Sul, a partir da con  
fluência da Avenida Júlio de Castilhos com a Av. Presidente Getú-  
lio Dornelles Vargas, onde forma ângulo agudo, seguindo por esta úl  
tima até encontrar o alinhamento da Av. José Feliciano Carrinho; por  
esta, na extensão de cento e cinquenta e oito metros e setenta cen  
tímetros (158,70m), no sentido Leste-Oeste, até encontrar o alinh  
amento da via pública fronteira à Praça Santa Teresinha; por esta,  
na extensão de cento e trinta e dois metros e dez centímetros  
(132,10m), no sentido Sul-Norte, até encontrar o alinhamento da  
Avenida Júlio de Castilhos, onde forma ângulo obtuso; por esta, na  
extensão de cento e quarenta e dois metros (142,00m), no sentido  
Oeste-Nordeste, até encontrar o alinhamento da Av. Preside Getú  
lio Dornelles Vargas, onde faz ângulo agudo. A área total do imóvel  
descrito é de vinte mil trezentos e setenta e dois metros qua  
dros (20.372,00m²)".

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei nº 104, de 29 de ju  
nho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação: É o Prefeito  
Municipal autorizado a doar à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre,  
para a construção da Igreja Matriz da Cidade de Butiá, a área abai  
descrita, com doze mil novecentos e oitenta metros quadrados  
(12.980,00m²), parte de um todo maior com as características consi  
deradas no art. 1º: "A partir da confluência da Av. Júlio de Casti-  
lhos com a Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas, onde forma â  
ngulo agudo, por esta, na direção Norte-Sul, na extensão de cento e  
quarenta metros (150,00m); nesse ponto, por uma linha reta na di  
reção Leste-Oeste, na extensão de cento e trinta e sete metros e  
setenta centímetros (137,80m) até encontrar o alinhamento da via  
pública fronteira à Praça Santa Teresinha, limitando-se ao Sul com  
o imóvel do Município de Butiá; pelo alinhamento desta última via pú  
blica, no sentido Sul-Norte, na extensão de setenta e sete metros  
e sessenta centímetros (77,60m) até encontrar o alinhamento da Av.  
Júlio de Castilhos, onde faz ângulo obtuso; por esta, na extensão  
de cento e quarenta e dois metros (142,00m) até encontrar a Av. Pre  
sidente Getúlio Dornelles Vargas, onde faz ângulo agudo".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 4 DE ABRIL DE 1974

Ruben Goelho Carvalho  
Prefeito Municipal.-

DISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
4 DE ABRIL DE 1974

Aldo Pagani  
Coordenador Geral.-